



HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida/RS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a regular instrução do Processo Administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 034/2026, instaurado para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento, administração e operacionalização do Programa Próxima Fase Cartão Beca Nova, instituído pela Lei Municipal nº 1.399/2026, compreendendo a disponibilização de solução tecnológica integrada para gestão do programa, emissão e gerenciamento de cartões magnéticos personalizados, processamento dos créditos destinados aos beneficiários, credenciamento e administração da rede de estabelecimentos comerciais participantes, suporte técnico e demais serviços necessários à execução do programa de concessão de auxílio financeiro para aquisição de calçados e/ou roupas aos estudantes beneficiários do Município de Maximiliano de Almeida/RS;

CONSIDERANDO que a estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto a 03 (três) empresas especializadas na prestação de serviços compatíveis com o objeto, tendo sido adotado como referência o menor preço global, no valor de R\$ 2.337,60 (dois mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) para os serviços;

CONSIDERANDO que a contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que, em observância ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi promovida a divulgação do Aviso de Contratação Direta, permanecendo o procedimento aberto ao recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados durante o prazo estabelecido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

CONSIDERANDO que, transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais, não foram apresentadas novas propostas por outros interessados, permanecendo como mais vantajosa a proposta apresentada pela empresa TOPCARD CARTÕES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.937.920/0001-54, a qual comprovou o atendimento aos requisitos estabelecidos para a contratação;

CONSIDERANDO que a operacionalização do Programa compreende, ainda, a disponibilização dos recursos destinados aos benefícios dos estudantes efetivamente contemplados, observado o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por beneficiário e o quantitativo estimado de até 400 (quatrocentos) estudantes, limitado ao montante máximo estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o qual não integra a remuneração da contratada;

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Máximo Estimado (R\$)
01	Emissão de cartões magnéticos personalizados	Unidade	400	3,25	1.300,00
02	Emissão estimada de segunda via de cartões	Unidade	20	3,25	65,00
03	Disponibilização da plataforma de gerenciamento, administração e operacionalização do Programa	Mês	2	486,30	972,60
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DOS SERVIÇOS					R\$ 2.337,60
04	Benefício financeiro destinado aos estudantes	Beneficiário	Até 400	50,00	Até 20.000,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DOS RECURSOS DESTINADOS AOS BENEFÍCIOS					R\$ 20.000,00

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o procedimento de contratação direta referente à Dispensa de Licitação nº 034/2026, realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Adjudicar à empresa TOPCARD CARTÕES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.937.920/0001-54, o objeto da presente contratação, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 3º O valor total máximo estimado da remuneração pelos serviços contratados é de R\$ 2.337,60 (dois mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), observados os



quantitativos, valores unitários e condições estabelecidos no Termo de Referência, sendo o pagamento devido de acordo com os serviços efetivamente executados.

Art. 4º Para a operacionalização do Programa, serão disponibilizados os recursos financeiros destinados aos benefícios dos estudantes efetivamente contemplados, observado o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por beneficiário e o quantitativo estimado de até 400 (quatrocentos) estudantes, limitado ao montante máximo estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput serão movimentados conforme o número de estudantes efetivamente beneficiados e a execução do Programa, não implicando obrigação de utilização integral do valor máximo estimado e não integrando a remuneração da contratada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Lei Municipal nº 1.399/2026.

Art. 5º Determinar a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e à divulgação dos atos e instrumentos pertinentes nos meios legalmente exigidos.

Maximiliano de Almeida/RS, 12 de agosto de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL